



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

### PROJETO DE LEI Nº 59/2023

**SÚMULA:** Autoriza o poder Executivo, a rescindir a Concessão de Direito Real de Uso, autorizada pela Lei nº 3.045/2022 a empresa **CIESCA ENGENHARIA E PRE MOLDADOS EIRELI**, e proceder a Doação com Encargos de imóvel pertencente ao patrimônio público e, dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rescindir a Concessão de Direito Real de Uso, concedida pela Lei Municipal nº 3.045 de 04 de julho de 2022, a empresa **CIESCA ENGENHARIA E PRE MOLDADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rod. PRT 163, Km 39.5, s/n, na Cidade de Pranchita - PR, inscrita no CNPJ n.º 12.970.848/0001-22, que tem como objeto a Concessão de Direito Real de Uso **do LOTE Nº 12 (doze), da Quadra nº 370**, com área de 1.811,86m<sup>2</sup> (mil oitocentos e onze metros e oitenta e seis centímetros quadrados), situado de frente com o prolongamento da Rua Pinheiro, no Bairro Jardim Fronteira, parte VII, da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR, constante da Matrícula nº 21.841, com a seguinte benfeitoria: Um galpão industrial em alvenaria, medindo 750,00m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados).

**ARTIGO 2º** - Considerando o contido no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo industrial, mediante a **DOAÇÃO COM ENCARGOS** a empresa **CIESCA ENGENHARIA E PRE MOLDADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rod. PRT 163, Km 39.5, s/n, na Cidade de Pranchita - PR, inscrita no CNPJ n.º 12.970.848/0001-22, objetivando a ampliação da empresa no ramo de fabricação de Concreto Usinado e Pré-moldado do seguinte Imóvel

**I - UM TERRENO** com denominação de RURAL LOTE Nº 92-CD DA GLEBA Nº 104 1ª Parte, da Colônia Santo Antônio, situado na Linha São Francisco, neste Município e Comarca, com área de 15.000,00 (quinze mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linhas secas, confronta com parte do lote nº 92-CB, da mesma gleba, com as distâncias de 35,05m, 34,05m e 56,91m; ESTE: Confronta, separado pela BR 163 (antiga PR 163) com o lote nº 92-C da mesma Gleba com distância de 128,90m; SUL: Por linhas secas confronta com parte do lote nº 92-B, da mesma gleba, com as distâncias de 33,44m e 60,67m; OESTE: Por linhas secas confronta com o lote nº 92-CC, da mesma gleba, com a distância de 142,11m, conforme Matrícula sob n.º 19.222 do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR., em anexo.

**ARTIGO 3º** - A presente Doação com Encargos objeto desta lei é estabelecida em conformidade com artigo 12º alínea “a” da lei 1593, de 28 de abril de 2003 e suas alterações.

**ARTIGO 4º** - Os encargos relativos ao objeto desta lei não devem contrariar os estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.593, de 28 de abril de 2003, e a lei complementar nº 101/2000, devendo ainda a empresa beneficiária cumprir com as seguintes condições:

I – A referida empresa se compromete a manter suas atividades no referido imóvel;

II – Manter no mínimo 21 (vinte um) empregados devidamente registrados;



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

**III** - A donatária não poderá transferir seus direitos a terceiros, sem prévia autorização do Município, através de lei.

**ARTIGO 5º** - Reverterá o imóvel e benfeitorias ao Patrimônio Público Municipal com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme estabelecido no artigo 2º desta Lei, descumprir qualquer cláusula da presente lei.

**ARTIGO 6º** - Os Benefícios constantes da presente lei constarão de ato constitutivo, notadamente da escritura pública nos casos previstos em lei, constando sempre, a cláusula de reversão do patrimônio e os encargos, conforme o caso.

§ 1º - Os encargos e a cláusula de reversão a que alude o caput, deste artigo, poderão ser substituídos por outras garantias capazes de assegurar o cumprimento das obrigações dos beneficiários, podendo ser garantidos por terceiros alheios ao benefício recebido.

§ 2º - Dentre as garantias que podem ser oferecidas constam a ação, hipoteca ou penhor de bens, ou a substituição por outro imóvel.

§ 3º - Os encargos para garantia do município, conforme prevê o parágrafo anterior, poderão ser substituídos por outros, nunca de menor valor e garantia, ouvindo nesta hipótese a Comissão Coordenadora dos Incentivos constante no artigo 4º. (*Art. 14. da Lei Municipal nº 1.593/2003*).

**ARTIGO 7º** - A empresa beneficiária deverá proceder junto ao Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a escritura de doação devendo a mesma apresentar ao município certidão do Registro de Imóveis.

**ARTIGO 8º** - Não sendo cumpridos a finalidade da doação e o encargo contido no art. 4º desta Lei, o imóvel indicado no inciso I do Art. 2º retornará automaticamente ao patrimônio do Município, mediante Lei do Prefeito Municipal, não cabendo à donatária qualquer indenização, inclusive por eventuais benfeitorias existentes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**ARTIGO 9º** - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.045/2022. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PUBLIQUE-SE:

**RICARDO ANTONIO ORTINÃ  
PREFEITO MUNICIPAL**



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

### PARECER

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS DO MUNICÍPIO, nomeada através do Decreto n.º 3.804 de 28 de setembro de 2021, encarregada da avaliação dos bens imóveis e móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, vem pelo presente exarar, **PARECER** de avaliação com base na documentação apresentada pelo Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – Pr, valor de mercado, estado de conservação do imóvel, bem como manifestar quanto a concordância ou não da Doação com Encargos do bem descrito abaixo, para a empresa **CIESCA ENGENHARIA E PRE MOLDADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rod. PRT 163, Km 39.5, s/n, na Cidade de Pranchita - PR, inscrita no CNPJ nº 12.970.848/0001-22, que atua no ramo de fabricação de Concreto Usinado e Pré-moldado.

#### BEM IMÓVEL:

I - UM TERRENO com denominação de **RURAL LOTE Nº 92-CD DA GLEBA Nº 104**, 1ª Parte, da Colônia Santo Antônio, situado na Linha São Francisco, neste Município e Comarca, com área de 15.000,00 (quinze mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linhas secas, confronta com parte do lote nº 92-CB, da mesma gleba, com as distâncias de 35,05m, 34,05m e 56,91m; ESTE: Confronta, separado pela BR 163 (antiga PR 163) com o lote nº 92-C da mesma Gleba com distância de 128,90m; SUL: Por linhas secas confronta com parte do lote nº 92-B, da mesma gleba, com as distâncias de 33,44m e 60,67m; OESTE: Por linhas secas confronta com o lote nº 92-CC, da mesma gleba, com a distância de 142,11m, conforme Matrícula sob n.º 19.222 do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR., em anexo.

Assim, exaramos o presente **PARECER FAVORAVEL**, a referida doação, considerando os documentos constante deste parecer, uma vez que esta doação tem o objetivo de incentivar o crescimento das indústrias e a geração de empregos em nosso Município.

É O PARECER.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 21 de novembro de 2023.

  
JOSÉ A. FAVETTI

  
CESAR A. ORTEGA

  
SANDRA M. A. DAL PAZ

  
CLAUDIOMAR T. MILANI

  
TATIANA C. NODARI

  
FELIPE ANDRADE BLICK

MILCAR JOSÉ ZART



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

### JUSTIFICATIVA

#### PROJETO DE LEI Nº 59/2.023

Respeitosamente, cumprimentamos Vossa Excelência e os Eminentíssimos Vereadores desta Veneranda Casa Legislativa, ensejo em que nos permitimos, com a especial vênua, usando das prerrogativas concedidas ao Poder Executivo, encaminhar a esta respeitável Câmara Municipal, para a devida apreciação o Projeto de Lei nº 59/2023, “Autoriza o poder Executivo, a rescindir a Concessão de Direito Real de Uso, autorizada pela Lei nº 3.045/2022 a empresa **CIESCA ENGENHARIA E PRE MOLDADOS EIRELI**, e proceder a Doação com Encargos de imóvel pertencente ao patrimônio público e, dá outras providências.

O presente Projeto de Lei, tem por fundamento a Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre a Política de Industrialização do Município, que tem por finalidade, conceder incentivos às empresas e investidores que aqui quisessem se estabelecer, ou tiverem interesse em ampliar suas atividades e instalações no Município e assim conseqüentemente proporcionar uma melhoria de renda pública, através da arrecadação de mais impostos, e o aproveitamento da mão obra.

Ademais, cumpre informar que a empresa **CIESCA ENGENHARIA E PRE MOLDADOS EIRELI**, necessita de uma área maior para expandir sua empresa, para tanto faz a devolução do imóvel constante da Lei nº 3.045/2022, para que seja doada uma área maior.

Cabe abordar que uma das maiores demandas sociais, atualmente, é a geração de empregos, que favoreça a ocupação remunerada dos cidadãos. O poder público deste município empenhando em fomentar e viabilizar o crescimento econômico do município vem através deste conceder os benefícios descritos no projeto de lei, para fomentar a ampliação da infraestrutura da referida empresa beneficiada.

Diante desse cenário, somado ao fato de que as empresas cada vez mais vêm buscando melhores condições e incentivos para a implantação de seus empreendimentos, procuramos incentivar e atrair atividades econômicas cujas características possam superar os momentos de crise e trazer desenvolvimento para nosso município e melhores condições de vida para a nossa população, através da criação de novas vagas de trabalho.

Deste modo, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintas edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas às devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação em regime de **urgência urgentíssima**.

Por fim, destaca-se que a justificativa e documentos que acompanham o projeto de lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da proposição em evidência.

**RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 20 de Novembro 2023.

Ilustríssimo Senhor:  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**M.D. PREFEITO MUNICIPAL**  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

*Senhor Prefeito:*

A empresa CIESCA ENGENHARIA E PRE MOLDADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rodovia PRT 163, KM 39.5, na cidade de Pranchita-PR CEP: 85730-000, inscrita no CNPJ nº 12.970.848/0001-22, vem através desta solicitar a Vossa Senhoria, de acordo com programa de incentivo a industrialização do município, auxílio na ampliação da empresa no ramo da Engenharia Civil, **conforme informações em anexo.**

O auxílio ora solicitado está representado pelo incentivo através da doação de um terreno, de acordo com a Lei 1.593/2003 que dispõe sobre a Política de Industrialização do Município.

Bem como informamos neste ato a devolução do comodato de um Lote cedido através da lei 3045/2022, I – LOTE Nº 12 (doze), da Quadra nº 370, com área de 1.811,86m<sup>2</sup> (mil oitocentos e onze metros e oitenta e seis centímetros quadrados), situado de frente com o prolongamento da Rua Pinheiro, no Bairro Jardim Fronteira, parte VII, da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR, constante da Matrícula nº 21.841, com a seguinte benfeitoria: Um galpão industrial em alvenaria, medindo 750,00m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados). E assim ser doado um imóvel com no mínimo 15.000 m<sup>2</sup> para a ampliação da empresa.

Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CIESCA ENGENHARIA E  
PRE MOLDADOS  
LTDA:12970848000122

Assinado de forma digital por  
CIESCA ENGENHARIA E PRE  
MOLDADOS  
LTDA:12970848000122  
Dados: 2023.11.20 17:28:34 -02'00'

**CIESCA ENGENHARIA E PRE MOLDADOS EIRELI**  
**DARLEI FORCELINI CIESCA**

## **INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA ANÁLISE**

### **EMPRESA**

**1. – Razão Social: CIESCA ENGENHARIA E PRE MOLDADOS EIRELI**

**CNPJ 12.970.848/0001-22**

**2. – Evolução Histórica e Situação Atual da Empresa:**

A empresa Ciesca Engenharia e Pre Moldados Eireli teve início das atividades em 25 de novembro de 2010, inicialmente contava com a Exploração no Ramo de Comercio Varejista de Peças, Partes e Acessórios para Motocicletas, Motos e Motonetas, Novas e Usadas, Manutenção e Reparo, atualmente migrou para área de Engenharia contando com a elaboração e fabricação de projetos com estruturas pré-moldadas da fundação até a cobertura para melhor atendimento dos clientes, e também fabricamos o concreto usinado para disponibilizando um serviço amplo na área da construção civil trazendo rapidez e agilidade.

**3. Formação e experiência dos sócios/administradores da empresa**

Formado em Engenheiro civil pela UNIPAR, 25 de junho de 2018. Possui vasto conhecimento e acervo técnico e pratico das atividades desempenhadas dentro do ramo da engenharia civil, assim como gestão em vendas e gerenciamento de finanças da empresa.

**4. Prazos Previstos**

- **Para implantação (conclusão) do projeto:** 8 meses
- **Projeto encontra-se pronto, em fase de implantação.**
- **Para início da operação comercial (após à conclusão do projeto)** 4 meses.

**5. – Capital a ser investido:**

\* **Imobilizado** R\$ 4.293.000,00

\* **Circulante** R\$ 617.080,57

**7. Distribuição das Vendas**

<b>Regiões</b>	<b>Atual (%)</b>	<b>Futura (%)</b>
----------------	------------------	-------------------

## 6. - Produção e Vendas

Produtos	Unid.	Preço Unid.	Atual - (últimos 12 meses)		Futura (12 meses após o projeto)	
			Qtidade	Total (R\$)	Qtidade	Total (R\$)
Concreto	M³	500,00				
Brita	M³	75,00				
Areia Varejo	M³	140,00				
ALUZINCO	M²	40,00				
<b>Pre moldado</b>						
<b>casas</b>						
<b>TOTAIS</b>		<b>715,00</b>	<b>804,00</b>	<b>86.040,00</b>	<b>2820,00</b>	<b>772.200,00</b>
<b>No Estado</b>				100%		100%
<b>Outros Estados da Região Sul</b>				-		-
<b>Outras Regiões</b>				-		-
<b>Externo</b>				-		-
<b>Total</b>				100%		100%

## 8. Comentários sobre o Mercado - Atual e Futuro

A Engenharia Civil está entre as profissões mais requisitadas no mercado de trabalho brasileiro, além de tudo, ainda oferece uma alta taxa de ocupação, de acordo com dados do IPEA (Instituto de Pesquisa e Econômica Aplicada). A área é vital para a economia de um país. Com o investimento público em infraestrutura e o aumento do poder aquisitivo da população, principalmente da chamada Classe C, que cresceu o ritmo de construção de prédios, estradas, portos, barragens, pontes, plataformas, shopping centers, túneis e viadutos. Contudo a instalação da Central de Concreto Usinado irá trazer um ótimo benefício a região, tratando-se de uma atividade distinta do que vem sendo desempenhado no município a qual não gera conflito com as demais empresas locais, gerando assim mais empregos no município e também fazendo com que seja a primeira empresa na área da engenharia civil a contar com esse tipo de serviço.

## 9. Relação de bens da empresa

Descrição Sumária dos Bens	Valor (R\$)
Caminhão Betoneira VOLVO VM 260 ano 2010	295.000,00
Caminhão Betoneira VOLVO VM 310 ano 1994	185.000,00
Caminhão Ford cargo 1723 ano 2013 Muck 43 Tonelada ano 2021	580.000,00
Caminhão ford cargo 2626 ano 2002 Muck 43 Tonelada ano 2017	440.000,00
Caminhão Ford cargo 1722 ano 2007 Muck 20 Tonelada ano 2007	320.000,00
Caminhão ford cargo 1617 ano 2002 Muck 37 Tonelada ano 2002	280.000,00

Caminhão 18310 ano 2004 caçamba ano 2013	190.000,00
Cavalo mecânico iveco ano 2013	160.000,00
Reto escavadeira volvo bl60 ano 2012	200.000,00
Caminhão Furgão VW 13-180 ano 2007	160.000,00
Caminhao vw 9160 ano 2013 bomba de concreto ano 2010	380.000,00
<b>HILLUX ANO 2007</b>	
Caminhao volkswagen 12140	70.000,00
Ford Courier ano 2009	23.000,00
Caminhao Agrale 8500 ano 2005	100.000,00
Caminhao VW 9160 ano 2012 prancha 2012	200.000,00
Pa carregadeira Michigan 55A ano 1990	170.000,00
Pa carregadeira Michigan 75A ano 1988	120.000,00
Mini carregadeira BOBCAT 185 ano 2013	155.000,00
Ford F1000 ano 1989	60.000,00
Saveiro ano 2018	55.000,00
Saveiro ano 2016	45.000,00

#### 10. Faturamento Bruto Mensal

Mês	Ano de Implantação	Ano após Implantação
<b>novembro 2022</b>	<b>R\$ 234.412,50</b>	
<b>Dezembro 2022</b>	<b>R\$ 303.017,60</b>	
<b>janeiro 2023</b>	<b>R\$ 40.033,00</b>	
<b>fevereiro 2023</b>	<b>R\$ 131.366,75</b>	
<b>março 2023</b>	<b>R\$ 158.386,25</b>	
<b>abril 2023</b>	<b>R\$ 183.280,00</b>	
<b>maio 2023</b>	<b>R\$ 237.028,58</b>	
<b>junho 2023</b>	<b>R\$ 146.593,50</b>	
<b>julho 2023</b>	<b>R\$ 619.666,90</b>	
<b>agosto 2023</b>	<b>R\$ 201.369,30</b>	
<b>setembro 2023</b>	<b>R\$ 719.456,22</b>	
<b>outubro 2023</b>	<b>R\$ 88.910,00</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.063.520,60</b>	
<b>Média Mensal</b>		
<b>Vendas à Vista</b>	<b>50 %</b>	
<b>Vendas à Prazo</b>	<b>50 %</b>	

	Prazo Médio (28 dias)		
--	-----------------------	--	--

<b>11 – Quantidade de Empregados Registrados</b>		
<b>Últimos 12 meses</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Projeção para após cessão do Incentivo</b>
<b>Inicial</b>	21	30

**12 – Pessoa para contato.**

Darlei Forcelini Ciesca  
(46) 999320500

Santo Antônio do Sudoeste, 20 de Novembro de 2023.

**DARLEI FORCELINI** Assinado de forma digital por  
**CIESCA:068602559** DARLEI FORCELINI  
CIESCA:06860255986  
86 Dados: 2023.11.20 17:31:55  
-02'00'

**Representante da Empresa**  
**Nome: Darlei Forcelini Ciesca**  
**Cargo: Socio Administrador**

**GAITKOSKI E FERRARI** Assinado de forma digital por  
**SOLUCOES CONTABEIS** GAITKOSKI E FERRARI SOLUCOES  
CONTABEIS  
**LTDA:28247121000151** LTDA:28247121000151  
Dados: 2023.11.20 17:29:22 -02'00'

**Responsável Téc. Pela Contab.**  
**GAITKOSKI E FERRARI SOLUÇÕES CONTABEIS LTDA**  
**Nº DO CRC: 10734/O-3**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.970.848/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CIESCA ENGENHARIA & PRE-MOLDADOS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIESCA ENGENHARIA & PRE-MOLDADOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD PRT 163 KM 39,5	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.730-000	BAIRRO/DISTRITO RODOVIA	MUNICÍPIO PRANCHITA	UF PR
-------------------	----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@GAIKOSKIEFERRARI.COM.BR	TELEFONE (46) 9932-0500
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/08/2023 às 15:54:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CIESCA ENGENHARIA & PRE-MOLDADOS LTDA**  
**CNPJ: 12.970.848/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:49:17 do dia 29/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2024.

Código de controle da certidão: **71F2.55F9.71D2.AE58**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CIESCA ENGENHARIA & PRE-MOLDADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.970.848/0001-22  
Certidão n°: 44652343/2023  
Expedição: 29/08/2023, às 15:52:03  
Validade: 25/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIESCA ENGENHARIA & PRE-MOLDADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.970.848/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032263698-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.970.848/0001-22**  
Nome: **CIESCA ENGENHARIA & PRE MOLDADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/03/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.970.848/0001-22  
**Razão Social:** CIESCA MOTOCENTER LTDA ME  
**Endereço:** RUA JOAO FREDO SN SALA 01 / CENTRO / PRANCHITA / PR / 85730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/11/2023 a 06/12/2023

**Certificação Número:** 2023110705332414065305

Informação obtida em 20/11/2023 14:53:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**NEGATIVA**  
**Nº 4441 / 2023**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.  
 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **20/12/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Santo Antônio do Sudoeste, 20 de Novembro de 2023

**REQUERENTE: O MESMO**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMHH2QE5JX4XZC9B3**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: CIESCA ENGENHARIA E PRE - MOLDADOS EIRELI**

**INSCRIÇÃO EMPRESA**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

102094

12.970.848/0001-22

**ENDEREÇO**

Rodovia PRT 163 KM 36 5, S/N - Empresa - Rodovia CEP: 85730000 Pranchita - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista de materiais de construção em geral

Emitido por: JAQUELINE DA LUZ WISNIEWSKI DA SILVA

**CIESCA ENGENHARIA & PRÉ-MOLDADOS EIRELI**  
**CNPJ 12.970.848/0001-22**  
**NIRE 41206928444**  
**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**Transformação de Sociedade Limitada Para Empresa Individual de**  
**Responsabilidade Limitada – EIRELI**

Página 1

**DARLEI FORCELINI CIESCA**, brasileiro, solteiro, nascido em Realeza – PR. Em 07/03/1989, empresário, portador da cédula de identidade nº 8.630.382-5 SESP/PR, inscrito no CPF 068.602.559-86, residente e domiciliado na Rua João Fredo, S/N, Centro, CEP 85.730-000, no município de Pranchita – PR.

Único sócio da empresa **CIESCA ENGENHARIA & PRÉ-MOLDADOS EIRELI**, com sede na Rodovia PRT 163 KM 39,5, Rodovia, S/N, CEP: 85.730-000, em Pranchita – PR, registrada na Junta Comercial de Paraná, sob o NIRE 41206928444 e inscrita no CNPJ sob o nº 12.970.848/0001-22, e mais uma alteração, sendo esta sob nº 20190670096, ora transforma seu registro de Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

#### DO TIPO JURÍDICO

**Cláusula Primeira** - Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob o nome empresarial de: **CIESCA ENGENHARIA & PRÉ-MOLDADOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

#### DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula Segunda** - O capital social da empresa que era de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de tal, passa a constituir o capital social da empresa tal - EIRELI.

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
DARLEI FORCELINI CIESCA	100%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2019 10:55 SOB Nº 41600926927.  
PROTOCOLO: 194680878 DE 19/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903912736. NIRE: 41600926927.  
CIESCA ENGENHARIA & PRÉ-MOLDADOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 26/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CIESCA ENGENHARIA & PRÉ-MOLDADOS EIRELI**  
**CNPJ 12.970.848/0001-22**  
**NIRE 41206928444**  
**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**Transformação de Sociedade Limitada Para Empresa Individual de**  
**Responsabilidade Limitada – EIRELI**

Página 2

**Cláusula Terceira** – O objeto social passará a ser Comércio varejista de materiais de construção, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Construção de edifícios, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de engenharia, Construção de obras-de-arte especiais, Atividades paisagísticas, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Montagem de estruturas metálicas, Obras de engenharia civil, Serviços de pintura de edifícios, Comércio atacadista de materiais de construção, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Fabricação de estruturas metálicas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

**Cláusula Quarta** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

**Ato Constitutivo Consolidado De Empresa Individual De Responsabilidade Limitada,**  
**CIESCA ENGENHARIA & PRÉ-MOLDADOS EIRELI**  
**CNPJ 12.970.848/0001-22**

**DARLEI FORCELINI CIESCA**, brasileiro, solteiro, nascido em Realeza – PR. Em 07/03/1989, empresário, portador da cédula de identidade nº 8.630.382-5 SESP/PR, inscrito no CPF 068.602.559-86, residente e domiciliado na Rua João Fredo, S/N, Centro, CEP 85.730-000, no município de Pranchita – PR.

**DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL**

**Cláusula Primeira** - O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **CIESCA ENGENHARIA & PRÉ-MOLDADOS EIRELI**, com sede na Rodovia PRT 163 KM 39,5, Rodovia, S/N, CEP: 85.730-000, em Pranchita – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 12.970.848/0001-22, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2019 10:55 SOB Nº 41600926927.  
PROTOCOLO: 194680878 DE 19/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903912736. NIRE: 41600926927.  
CIESCA ENGENHARIA & PRÉ-MOLDADOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 26/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CIESCA ENGENHARIA & PRÉ-MOLDADOS EIRELI**  
**CNPJ 12.970.848/0001-22**  
**NIRE 41206928444**  
**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**Transformação de Sociedade Limitada Para Empresa Individual de**  
**Responsabilidade Limitada – EIRELI**

Página 3

**DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula Segunda** - O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data tal.

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
DARLEI FORCELINI CIESCA	100%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

**DO OBJETO SOCIAL**

**Cláusula Terceira** - Descreve por extenso o objeto: Comércio varejista de materiais de construção, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Construção de edifícios, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de engenharia, Construção de obras-de-arte especiais, Atividades paisagísticas, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Montagem de estruturas metálicas, Obras de engenharia civil, Serviços de pintura de edifícios, Comércio atacadista de materiais de construção, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Fabricação de estruturas metálicas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

**DA DURAÇÃO**

**Cláusula Quarta** - O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula Quinta** - A administração da sociedade será exercida por **DARLEI FORCELINI CIESCA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2019 10:55 SOB N° 41600926927.  
PROTOCOLO: 194680878 DE 19/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903912736. NIRE: 41600926927.  
CIESCA ENGENHARIA & PRÉ-MOLDADOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 26/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CIESCA ENGENHARIA & PRÉ-MOLDADOS EIRELI**  
**CNPJ 12.970.848/0001-22**  
**NIRE 41206928444**  
**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**Transformação de Sociedade Limitada Para Empresa Individual de**  
**Responsabilidade Limitada – EIRELI**

Página 4

**DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**Cláusula Sexta** - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

**Cláusula Sétima** - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

**Parágrafo Primeiro**– Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**DO FORO**

**Cláusula Oitava** - Fica eleito o foro tal da Cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em viaúcnica, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pranchita – PR, 16 de Agosto de 2019



DARLEI FORCELINI CIESCA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2019 10:55 SOB Nº 41600926927.  
PROTOCOLO: 194680878 DE 19/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903912736. NIRE: 41600926927.

CIESCA ENGENHARIA & PRÉ-MOLDADOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 26/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.

Av. Brasil, 1516 - CNPJ: 27.305.109/0001-93 - Fone: (46) 3563-1630

Terezinha Viana Pereira Frasson  
Agente Delegada  
CPF: 484.366.789-91

Mateus Henrique Viana Frasson  
Escritor Substituto  
CPF: 049.605.589-54

Alexandre de Oliveira Paz  
Escritor  
CPF: 061.986.759-04

Antonio Duarte Nunes  
Escritor  
CPF: 502.956.409-87

MATRÍCULA Nº **19.222**

FICHA **01**

REGISTRO GERAL  
LIVRO 2

RUBRICA

*[assinatura]*

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Terreno com a denominação de **RURAL LOTE Nº 92-CD**, da **GLEBA Nº 104 1ª Parte**, da Colonia Santo Antonio, situado na Linha São Francisco, neste Município e Comarca, com uma área de 15.000,00 (quinze mil metros quadrados), oriundo da Fusão do lote nº 92- CD com uma área de 13.376,72 e o lote Rural nº 92-CE, com uma area de 1.623,28, ambos da mesma Gleba, passando o imóvel oriundo da referida fusão a ter os seguintes limites e confrontações **NORTE:** Por linhas secas, confronta com parte do lote nº 92- CB, da mesma Gleba, com as distancias de 35,05m, 34,05m. e 56,91m. **ESTE:** Confronta, separado pela BR 163 (antiga PR 163)m com o lote nº 92-C, da mesma Gleba, com a distancia de 128,90m. **SUL:** Por linhas secas confronta com parte do lote nº 92-B, da mesma Gleba, com as distancias de 33,44m e 60,67m. **OESTE:** Por linhas secas confronta com o lote nº 92-CC, da mesma gleba, com a distancia de 142,11m.

**PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, localizado na Av. Brasil, 621, nesta cidade.

**TÍTULO AQUISITIVO:** Escritura Pública de Permuta registrada sob nº 1-MT-19.220 em 21/010/2016, e subdivisão conforme AV-2-MT-17.556, em 04/07/2016, ambos livro 2 deste Ofício. Dou Fé. Santo Antonio do Sudoeste- Pr, em 21/10/2016. OBS. o imóvel desta matricula encontra-se protocolada sob nº 65.736, Fls. 106 Vº, Livro J-O, em 21/10/2016.

Alexandre de Oliveira Paz – Escritor

*[assinatura]*

Aop

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel de todo o conteúdo da Matrícula nº 19.222, do livro 2 deste Ofício, a qual é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direito, ônus reais e restrições sobre o imóvel. Independentemente de certificação especificamente pelo oficial tendo a validade de 30 dias conforme Art. 19 § 11 da Lei 6.015/73, e Art. 580 do CN. da CGJ/ PR. Dou fé. Santo Antonio do Sudoeste-PR, 31 de maio de 2022.

*[assinatura]*

- Terezinha Viana Pereira Frasson – Agente Delegada
- Eliza de Castro – Escritor Substituta
- Mateus Henrique Viana Frasson – Escritor

Custas: Certidão. R\$ 34,24  
(139,19 VRC), Selo Funarpen R\$ 5,95, Buscas R\$ 5,17, Funrejus R\$ 9,85, Fadep, ISS R\$ 1,18, Total. R\$ 58,36.

FUNARPEN



SELO DIGITAL

1101V.xhqPj.dKrsI-  
4xoQw.ovby9

<https://selo.funarpen.com.br>



MATRÍCULA Nº  
19.222

SEGUIE NO VERSO



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 3.045/2022

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel com benfeitorias de propriedade do Município, à empresa **CIESCA ENGENHARIA E PRE MOLDADOS EIRELI** e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo industrial, mediante Concessão de Direito Real de Uso do imóvel com a benfeitoria descrita abaixo, para a empresa **CIESCA ENGENHARIA E PRE MOLDADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rod. PRT 163, Km 39.5, s/n, na Cidade de Pranchita - PR, inscrita no CNPJ N.º 12.970.848/0001-22, objetivando a ampliação da empresa no ramo de fabricação de Concreto Usinado e Pré-moldado.

**I – LOTE Nº 12 (doze)**, da Quadra nº 370, com área de 1.811,86m<sup>2</sup> (mil oitocentos e onze metros e oitenta e seis centímetros quadrados), situado de frente com o prolongamento da Rua Pinheiro, no Bairro Jardim Fronteira, parte VII, da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR, constante da Matrícula nº 21.841, com a seguinte benfeitoria: Um galpão industrial em alvenaria, medindo 750,00m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados).

**Artigo 2º** - A Concessão de Direito Real de Uso objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, mediante autorização legislativa.

**Artigo 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de Termo de Concessão de Direito Real de Uso, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 1.593, de 28 de abril de 2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a Lei Complementar n.º 101/2000, devendo no contrato constar no mínimo as seguintes condições:

I . O prazo máximo para início das atividades será de 06 (seis) meses da data da publicação da presente Lei;

II . O número mínimo de empregos gerados será de 30 (trinta) funcionários devidamente registrados;

III. A cláusula de intransferibilidade sem a prévia anuência do município e da Câmara Municipal de Vereadores.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

IV. São encargos da beneficiada realização dos seguintes serviços:

- a) Fechamento da estrutura pré-moldada e construção do piso;
- b) Instalações hidráulicas, e elétricas;
- c) E demais instalações necessárias para o funcionamento da empresa beneficiada, conforme o ramo de atividade;
- d) O investimento por parte da empresa em todo o empreendimento deverá ser superior a dez vezes o valor do benefício concedido

**Artigo 4º** – A concessionária obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de direito real de uso, estipuladas pelo art. 7º do Decreto Lei Federal n.º 271/67, bem como gozará dos direitos e prerrogativas previstos em tal Decreto.

**Artigo 5º** - Reverterá o imóvel e benfeitorias ao Patrimônio Público Municipal com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme estabelecido no artigo 1º desta Lei ou descumprir qualquer cláusula do contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

**Artigo 6º** - Ao término do prazo estabelecido na presente Concessão de Direito Real de Uso e cumprido todos os encargos aqui estabelecidos, a empresa beneficiária terá o direito de receber o referido imóvel em doação com encargos, mediante a devolução de uma estrutura Pré – Moldado, com a mesma característica constante no inciso I do Artigo 1º desta lei.

**Artigo. 7º** A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

**Artigo 8º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JULHO 2022.**

**PUBLIQUE-SE:**

**RICARDO ANTONIO ORTINÃ**  
**Prefeito Municipal**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.

Rua Afonso Arrechea, nº 319 - CNPJ: 27.305.109/0001-93 - Fone: (46) 3563 1630

*Terezinha Viana Pereira Frasson*

Agente Delegada  
CPF: 494.366.789-91

MATRÍCULA Nº	21.841	FICHA	01	REGISTRO GERAL	RUBRICA
				LIVRO 2	<i>f</i>

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Terreno com a denominação de **LOTE URBANO Nº 12 (doze) QUADRA nº 370 (trezentos e setenta)**, situada de frente com o prolongamento da Rua Pinheiro, no bairro Jardim Fronteira, parte VII, da Planta geral desta cidade de Santo Antônio do Sudoeste-Pr, oriundo do Lote Rural nº. 3-FA, sem benfeitorias, com a área de **1.811,86m<sup>2</sup> (um mil, oitocentos e onze metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados)**, com as seguintes divisas e confrontações: **NORTE:** Confronta com o Prolongamento da Rua Pinheiro na distância de 37,39m **LESTE:** Confronta com o lote nº 11 da mesma quadra na distância de 51,65m; **SUL:** Confronta com parte do lote nº 9 da mesma quadra, com a distância de 37,00m; **OESTE:** Confronta com o lote nº. 13 a mesma quadra na distância de 46,27m

**PROPRIETÁRIO:** **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Avenida Brasil, centro, CEP: 85710-000, Santo Antônio do Sudoeste-PR, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55.

**TÍTULO AQUISITIVO:** Imóvel matriculado sob o nº 20.937 e Desmembramento conforme AV-01-MT20.937, em 03/02/2021, Protocolo nº. 73.805, do requerimento para averbação de construção em 15/06/2022, as Fis 09, do Liv. 01-S, deste Ofício. Scio Funarpen: 1101J 5WqPG.E6hp9-315sD azLIA, Isento. Dou fé. Santo Antônio do Sudoeste-PR, em: 21 de junho de 2022.

Eliza de Castro - Escrevente Substituta *[Assinatura]* tvpf.

**AV-01-MT-21.841 - Protocolo 73.805, Fis: 09, do Livro 01-S de 15/06/2022 e averbado em 21/06/2022.** Procede-se a presente averbação nos termos do requerimento datado de 17/06/2022, de parte do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, já qualificados na abertura da presente matrícula, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Avenida Republica Argentina, s/n, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste-PR, portador da C.I.R.G. nº 6 263.201-1/SSP/PR e do CPF nº. 020.697.089-77, para constar que sobre o imóvel desta matrícula **foi construído UM GALPÃO INDUSTRIAL EM ALVENARIA, medindo 750,00m<sup>2</sup>** (setecentos e cinquenta metros quadrados), avaliada em R\$ 611.000,00 (seiscentos e onze reais) conforme avaliação feita pela Prefeitura desta cidade em 15/06/2022. Para a presente averbação foram apresentados os seguintes documentos: Visto de Conclusão de Obra nº 39/2022, expedida em: 15/06/2022, por Felipe Andrade Blich-Engenheiro Civil-CREA PR/SC nº. 1192846/D-Mat:510. Carta de Habite-se nº 39/2022, expedida em: 15/06/2022, por Felipe Andrade Blich-Engenheiro Civil-CREA PR/SC nº. 1192846/D-Mat:510, ambos da Prefeitura desta cidade; Pago ART conforme Guia nº. 1720214330668; Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União nº. 693F.4BF8.254A.5CFA, expedida em: 09/06/2022 e conformada no mesmo dia Encontrando-se os documentos objetos da presente averbação arquivados neste Ofício, juntamente com a planta da construção. Custas Reduzidas conforme Art. 42 Lei 12.424/11, Funrejus Isento conforme Artigo 3º, Inc VII, Letra B, Item 19 da Lei nº. 12.216/98. Selo Funarpen: 1101V jTqPC.roha2-moE84.J4OAb, R\$: 5,95 CUSTAS: 2.156,00 VRC - R\$ 530,38. ISS R\$ 15,91. Fundep: R\$ 26,52. Dou fé. Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 21 de junho de 2022. Eliza de Castro - Escrevente Substituta *[Assinatura]* tvpf

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

**CERTIFICO** que esta fotocópia é reprodução fiel de todo o conteúdo da Matrícula nº 21.841, do livro 2 deste Ofício, a qual é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direito, ônus reais e restrições sobre o imóvel. Independentemente de certificação especificamente pelo oficial tendo a validade de 30 dias conforme Art. 19 § 11 da Lei 6.015/73, e Art. 580 do CN. da CGJ/PR. Dou fé. Santo Antonio do Sudoeste-PR, 23 de junho de 2022.

*[Assinatura]*

- Terezinha Viana Pereira Frasson - Agente Delegada
- Eliza de Castro - Escrevente Substituta
- Mateus Henrique Viana Frasson - Escrevente

Custas: Certidão. R\$ 34,24  
(139,19 VRC), Selo Funarpen  
R\$ 5,95, Buscas R\$ 5,17,  
Funrejus R\$ 9,85, Fadedep, ISS  
R\$ 1,18, Total. R\$ 58,36.

### FUNARPEN



SELO DIGITAL

1101V.jTqPC.roAa2-mo6rH.J40A9

<https://selo.funarpen.com.br>

MATRÍCULA Nº  
21.841